

Lei nº. 1.314/2023

Em 31 de agosto de 2023.

Certifico que a presente Lei foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Paranaiguara em 31/08/2023.

Isabella de Cássia Ferrado de Medeiros
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto 427/2021

**“CRIA O APOIO FINANCEIRO AO
PARANAIGUARA ESPORTE CLUBE (PEC) E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA e EU** na condição de **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o apoio financeiro à entidade esportiva Paranaiguara Esporte Clube (PEC), até no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais, destinado a auxiliar nas despesas relacionadas à participação em competições esportivas realizadas em âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. O subsídio será transferido para a conta da entidade beneficiária, entidade esportiva Paranaiguara Esporte Clube (PEC).

Art. 2º - O apoio financeiro mencionado no Art. 1º destina-se a cobrir custos associados a inscrições, taxas de participação, deslocamento, alimentação, hospedagem e outras despesas diretamente ligadas à participação do PEC em competições esportivas.

Art. 3º - Para ter acesso ao apoio financeiro mencionado no Art. 1º, o Paranaiguara Esporte Clube (PEC) deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um projeto que contemple os seguintes critérios:

a) Descrição detalhada das competições esportivas em que pretendem participar, incluindo datas, locais e categorias;

- b) Orçamento estimado das despesas para cada competição, discriminando as categorias de custos (inscrições, taxas, deslocamento, alimentação, hospedagem e outras);
- c) Justificativa da importância da participação das entidades nas competições, destacando os benefícios esportivos e sociais para a comunidade local;
- d) Plano de ação para representar adequadamente o município nas competições, incluindo ações de divulgação e promoção do esporte.

Art. 4º - O Paranaiguara Esporte Clube (PEC) deverá apresentar, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento do apoio financeiro, uma prestação de contas detalhada dos gastos realizados com os recursos recebidos, de acordo com este **projeto de lei**. A prestação de contas deverá conter informações claras e transparentes sobre como os recursos foram utilizados, incluindo:

- a) Lista de competições esportivas em que a entidade participou durante o período;
- b) Descrição detalhada das despesas realizadas, discriminadas por categoria (inscrições, taxas, deslocamento, alimentação, hospedagem, entre outras);
- c) Apresentação de comprovantes, recibos e notas fiscais referentes às despesas efetuadas;
- d) Saldo remanescente, se houver, que deverá ser transferido para o período seguinte.

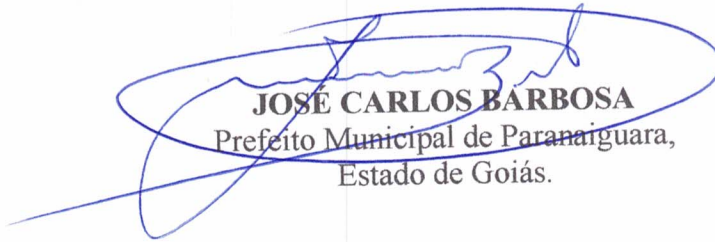
Art. 5º - A prestação de contas mencionada no Art. 4º deverá ser submetida à análise e aprovação por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, órgão fiscalizador designado para garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos.

Art. 6º - Caso o Paranaiguara Esporte Clube (PEC) não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado, ficará sujeito a sanções, tais como a suspensão do repasse de recursos até que a situação seja regularizada.

Art. 7º - Caso as dotações orçamentárias existentes não sejam suficientes para o custeio da despesa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, crédito especial, na forma do disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA,
ESTADO DE GOIÁS aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano 2023.



JOSE CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás.